



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: novotiradentesrs.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 521/02

Novo Tiradentes(RS), 18 de março 2.002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, e a L C 101, sancione o promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte caracterização

Órgão: 09 - Secretaria Municipal Obras Pub. San. Habitação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Pub. San. Habitação

Função: 26 – Transporte

Programa: 129 – Recuperação viária

Sub programa: 782 – Transporte rodoviária

Recurso vinculado: 1.210 – Coordenadoria Defesa Cível

Projeto: 1.024 – Construção de Pontes, pontilhões e recuperação de estradas

| RUBRICA: | DESCRIÇÃO | VALOR R\$ |
|-----------------|---|------------------|
| 4490.51.00 | Obras e Instalações | 35.220,00 |
| 3390.30.00 | Material de Consumo | 9.000,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 5.780,00 |
| | Total | 50.000,00 |

Art. 2.º: Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos específicos das transferências do Estado Defesa Civil, no mesmo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: novotiradentesrs.com.br

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dois.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração